

JK

Régistre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões ____ / ____ / ____

 (Rubrica do Presidente)



Data: ____ / ____ / ____

Número: 04/11

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2011

PERÍODO: 2011 A 2012
 PRESIDENTE: JÚLIO FERRARE VICE-PRESIDENTE: LEONARDO PACHECO
 1º SECRETÁRIO: ROBERTO BASTOS 2º SECRETÁRIO: WILSON DILLEM

ASSUNTO:
 VETO AO PROJETO DE LEI Nº 04/11.

INICIATIVA:
 PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:
 VETO AO PROJETO DE LEI Nº 139/11.

 OF/CM/UB 1502/2011
 em 13/12/12

LEITURA: 22 / 11 / 2011

1ª DISCUSSÃO: ____ / ____ / ____

2ª DISCUSSÃO: 13 / 12 / 2011

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 ____ / ____ / ____ Ver: _____

____ / ____ / ____ Ver: _____

____ / ____ / ____ Ver: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____ / ____ / ____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 2011

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 139/2011

Exmº. Sr.
JÚLIO CESAR FERRARE CECOTTI
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

DOCUMENTO: V. P. Lei
PROTOCOLO GERAL: 5174/11
NÚMERO PRÓPRIO: 04/11
DATA PROTOCOLO: 25/11/11

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a essa Douta Câmara Municipal que **VETEI** o Projeto de Lei nº 139/2011, de autoria do Vereador *Luis Guimarães de Oliveira (Tereré)*, aprovado pelo Plenário desse Legislativo Municipal na sessão ordinária do dia 25/10/2011, a pedido do próprio autor da matéria.

Atenciosamente,


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	13/12/2011
Presidente	



3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO VETO N.º 04/2011 – VETO AO PROJETO DE LEI N.º 139/2011

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

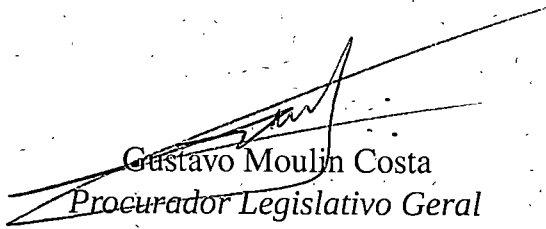
1. Trata-se de veto total ao Projeto de Lei n.º 139/2011, de autoria do Vereador Luis Guimarães de Oliveira.
2. Sob o aspecto formal o veto se enquadra nas hipóteses de competência constitucional do Poder Executivo Municipal para vetar, no todo ou em parte, **o projeto considerado inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público**, como determina o § 1.º, do art. 51, da LOM.
3. Sob o aspecto jurídico, está demonstrado na mensagem enviada pelo Sr. Prefeito Municipal, às fls. 02, que o próprio autor solicitou o veto à matéria.

Opinamos pelo encaminhamento regular do veto.

É o parecer para decisão de V. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de novembro de 2011.

Pt/gmc/pe.


Gustavo Moulin Costa
Procurador Legislativo Geral
OAB ES 6339

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4
8

OF/PLG Nº. 139/11

DATA: 24/11/11

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA

DOCUMENTO: <u>q.c.p</u>
PROTOCOLO GERAL: <u>5397/11</u>
NÚMERO PRÓPRIO: <u>5397/11</u>
DATA PROTOCOLO: <u>24/11/11</u>

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
<u>171/11</u>	<u>04/11</u>			

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

24/11/11
Luiz Guimarães de Oliveira

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05

Nome	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	X			
ELIMAR FERREIRA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA				X
GILDO ABREU	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	Presidente			
LEONARDO PACHECO PONTES				X
LUIS GUIMARÃES OLIVEIRA	X			
MARCOS ANTONIO MANSOR	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
ROBERTO BARBOSA BASTOS	X			
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

PROJETO Nº _____

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 13, 12, 2011

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

POR Unanimidade

SALA DAS SESSÕES 13, 12, 2011

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 13, 12, 2011	
Presidente _____	

OBS: Projetos vetados em Bloco

Projeto de Resolução nº 28,

PL's: 101, 113, 119, 129, 131, 144,
148, 152, 164, 171, 183, 184,
193, 181, 182, 189, 190, 191,
194, 140, 201, 202, 203.

VETO AC PL 139/11 (VETO 04/11).

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Veto nº 04 ao Projeto de Lei nº. 139 / 2011

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Leonardo Pacheco Pontes

RELATÓRIO:

Veto ao Projeto de Lei nº. 139/2011 que regulamenta o horário de funcionamento nos dias úteis, sábados, domingos e feriados para as farmácias e drogarias licenciadas no Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, conforme parecer jurídico.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, conforme parecer jurídico.

Sala das Comissões, de de 2011.

LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA – Presidente
Alexandre Bastos Rodrigues - Membro

LEONARDO PACHECO PONTES – Relator
David Alberto Lóss – Suplente

MARCOS SALLES COELHO – Membro
Roberto Barbosa Bastos - Suplente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

- 1 - 21 / 11 / 11 - Protocolada com 02 folios.
- 2 - 24 / 11 / 11 - Parecer Juridico - Fl. 3 ~~CE~~
- 3 - 24 / 11 / 11 - OF/PLG Nº 139/11. COMISSÃO CONST. TUPED. Fl. 4 ~~B~~
- 4 - 13 / 12 / 2011 - Folha de Votação - fls. 05 ~~Q~~
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -